



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL

NOTA TÉCNICA

ASS: Cadastro, financiamento e processo de trabalho EXCLUSIVO para municípios que receberam as Unidades Odontológicas Móveis (UOM) do Ministério da Saúde.

O Ministério da Saúde, por meio do Brasil Sorridente, vem investindo para incentivar a ampliação da rede assistencial odontológica em todo o Brasil, destacando-se as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família – ESB, os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO e os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD. Mais recentemente, o Ministério da Saúde, objetivando ofertar serviços odontológicos para as populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, localizados predominantemente nas áreas rurais, implantou o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – **Unidade Odontológica Móvel (UOM)**.

A Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, instituiu, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal. Essas Unidades Odontológicas Móveis (UOM) são consultórios odontológicos estruturados em veículos devidamente adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à saúde bucal a serem realizadas por **Equipes de Saúde Bucal vinculadas às Equipes da Estratégia de Saúde da Família**.

1. Informações Gerais

As UOM são de uso exclusivo dos profissionais das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família e servirão de apoio para o desenvolvimento das ações e atividades dessas Equipes.

As Equipes de Saúde Bucal atenderão nas UOM, seguindo os princípios e diretrizes definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, atuando para garantir as ações de

promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal das populações rurais, quilombolas, assentadas, em áreas isoladas ou de difícil acesso.

A continuidade da Atenção à Saúde Bucal das populações atendidas pela UOM se dará referenciando aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou aos Laboratórios Regionais de Próteses, de acordo com a necessidade individual.

O gestor que receber a UOM do Ministério da Saúde deverá manter a identificação visual e o grafismo da UOM de acordo com o padrão definido pelo Ministério da Saúde durante todo o tempo de vida útil da UOM.

2. Fluxo de credenciamento da UOM

Para o credenciamento da UOM, o gestor municipal deverá encaminhar para Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento da Saúde da Família, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde (CGSB/DESF/SAPS/MS), o seguinte documento:

- Cópia do Ofício enviado ao Conselho Municipal de Saúde ou Conselho Distrital de Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde e Comissão Intergestores Bipartite para conhecimento da solicitação de implantação.

- Termo assinado pelo gestor municipal (**modelo em Anexo**), no qual a Secretaria Municipal de Saúde apresenta algumas características de cobertura além de assumir os seguintes compromissos:

a) de prover a UOM com os instrumentais e materiais permanentes odontológicos previstos no Anexo da Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009;

b) de prover a UOM com os recursos humanos necessários para seu funcionamento, conforme estabelecido no inciso III do § 3º do art. 1º da Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009; e

c) de realizar a manutenção da UOM, manter os equipamentos doados e os instrumentais e materiais permanentes adquiridos e ainda de manter a identificação visual e o grafismo da UOM que lhe for entregue de acordo com o padrão definido pelo Ministério da Saúde durante todo o tempo de vida útil da UOM.

Após o recebimento desta documentação, a Coordenação-Geral de Saúde Bucal encaminhará para publicação a Portaria de credenciamento do(s) Município(s) a receber(em) os incentivos financeiros da Unidade Odontológica Móvel (UOM).

3. Cadastro da UOM no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)

Somente após a publicação da Portaria de credenciamento da UOM o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) estará disponível para o gestor municipal realizar o cadastramento da UOM.

O estabelecimento de saúde, UOM, deverá ter em seu cadastro no SCNES, configurando-se com o Tipo de Estabelecimento: 40 – Unidade Móvel Terrestre, Subtipo de Estabelecimento: 01 - Unidade Móvel Odontológica e com Serviço Especializado: 101 – Estratégia de Saúde da Família e com a Classificação: 002 – Saúde Bucal MI ou 003 – Saúde Bucal MII.

4. Cadastro dos profissionais na UOM

Deverão estar cadastrados na UOM todos os profissionais da(s) Equipe(s) de Saúde Bucal (ESB) da Estratégia Saúde da Família que irão atuar na mesma.

O gestor municipal poderá compartilhar a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais dos profissionais de saúde bucal na Unidade de Saúde da Família e na UOM. Por exemplo: O cirurgião-dentista e o auxiliar em saúde bucal e/ou técnico em saúde bucal poderão estar cadastrados com 20 (vinte) horas semanais no CNES da Unidade de Saúde da Família a qual a ESB está vinculada e com 20 horas semanais no CNES da UOM, de acordo com o planejamento do gestor municipal, contanto que a carga horária dos profissionais totalize 40 horas semanais.

Vale ressaltar que não existem mínimo e máximo de carga horária semanal (CHS) para estes profissionais das ESB que compartilham CHS na UOM.

Poderão estar cadastrados na UOM mais de uma Equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família. Por exemplo: um município com 3 (três) ESB implantadas deverá ter no mínimo 1 (uma) destas ESB com profissionais de saúde bucal que compartilhem a CHS na UOM, as demais Equipes poderão ou não compartilhar as suas cargas horárias semanais, de acordo com o planejamento do gestor municipal, contanto que a carga horária dos profissionais totalize 40 horas semanais.

Os Municípios que receberem a UOM do Ministério da Saúde deverão ter cadastrados, no mínimo, 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família em seu território e os profissionais desta Equipe com sua carga horária semanal compartilhada na UOM.

5. Registro da produção na UOM

Os procedimentos realizados na Unidade Odontológica Móvel deverão ser registrados no Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e lançados no CNES da UOM, de acordo com cada profissional que realizá-los.

6. Financiamento

O Município contemplado com UOM receberá dois Incentivos Financeiros: Implantação e Custeio Mensal.

O Incentivo Financeiro de Implantação das Unidades Odontológicas Móveis é no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcela única, para os Municípios que receberem UOM do Ministério da Saúde.

O Incentivo Financeiro de Custeio Mensal das Unidades Odontológicas Móveis é no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) mensais, para os Municípios que receberem UOM do Ministério da Saúde.

Os repasses financeiros de Implantação e de Custeio Mensal da UOM só serão realizados depois da publicação de Portaria de credenciamento da UOM e após o cadastro realizado pelo gestor municipal da UOM no SCNES.

7. Endereço da Coordenação-Geral de Saúde Bucal/MS para envio de documentação:

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, 7º andar
CEP 70058-900 - Brasília – DF

ANEXO

LOGOMARCA DA PREFEITURA
***** UTILIZAR PAPEL TIMBRADO *****

Município - UF, ___ de _____ de _____

Ofício N.º ____/____

Assunto: Proposta de implantação de Unidade Odontológica Móvel – UOM.

O Município de _____ - UF _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, propõe a implantação do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal, Unidade Odontológica Móvel – UOM, vinculado à(s) Equipe(s) de Saúde da Família CNES nº.:xxxxxxx, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal ou Distrital de Saúde, Sr(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, e solicita a Vossa Excelência a adoção das medidas necessárias para a realização do repasse financeiro destinado à implantação e ao custeio mensal referente à UOM acima mencionada. A UOM apresentará as seguintes características:

1. Área ou região de referência: _____
2. População a ser coberta: _____
3. Ações e atividades/procedimentos a serem ofertados: _____

Esta Secretaria Municipal ou Distrital de Saúde assume o compromisso de:

- a) prover a UOM com os instrumentais e materiais permanentes odontológicos previstos na Seção X - Do Incentivo Financeiro para Custeio das Unidades Odontológicas Móveis (UOM), do Capítulo I – Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica, do Título II – Do custeio da Atenção Básica, disposta na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento;
- b) prover a UOM com os recursos humanos necessários para seu funcionamento, conforme estabelecido na Seção X - Do Incentivo Financeiro para Custeio das Unidades Odontológicas Móveis (UOM), do Capítulo I – Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica, do Título II – Do custeio da Atenção Básica, disposta na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento;
- c) realizar a manutenção da UOM, manter os equipamentos doados e os instrumentais e materiais permanentes adquiridos e ainda manter a identificação visual e o grafismo da UOM que lhe for entregue de acordo com o padrão definido pelo Ministério da Saúde durante todo o tempo de vida útil da UOM;
- d) realizar ata de aprovação da proposta pelo Conselho Municipal ou Distrital de Saúde.

Esta Secretaria Municipal ou Distrital de Saúde afirma ainda ter conhecimento de que o repasse do incentivo de custeio será descontinuado caso seja comprovado por meio dos sistemas de informação, por monitoramento e/ou da supervisão direta do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde ou por auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS qualquer uma das seguintes situações:

- a) ausência, por um período superior a 60 dias, de qualquer um dos profissionais que compõem as equipes vinculadas a essa Unidade Odontológica Móvel – UOM, conforme previsto na Seção X - Do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal (ESF Modalidade 1 e 2), do Capítulo I – Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica, do Título II – Do custeio da Atenção Básica, disposta na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento;
- b) descumprimento da carga horária estabelecida para os profissionais das eSB conforme previsto na Seção I - Do Incentivo Financeiro para Custeio das Unidades Odontológicas Móveis (UOM), do Capítulo I – Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica, do Título II – Do custeio da Atenção Básica, disposta na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento;

c) ausência de Equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família cadastrada no município;
d) ausência de Unidade Odontológica Móvel cadastrada para o trabalho das equipes; e
e) ausência de qualquer um dos equipamentos doados pelo Ministério da Saúde, conforme descrito na Seção X - Do Incentivo Financeiro para Custeio das Unidades Odontológicas Móveis (UOM), do Capítulo I – Dos Profissionais que atuam na Atenção Básica, do Título II – Do custeio da Atenção Básica, disposta na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento.

Declaramos estar de acordo com as solicitações de credenciamento acima:

Secretário (a) Municipal de Saúde
[Carimbo do (a) Secretário (a)]